



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel para funcionamento das Atividades do Programa de Endemias na Sede do Município para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia: (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de um imóvel para funcionamento das Atividades do Programa de Endemias na Sede do Município para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA, considerando que a Secretaria de Saúde não possui prédio próprio para o atendimento dessa finalidade.

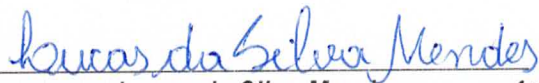
RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Tv. Chico Mendes, Bairro Centro, Nova Esperança do Piriá/PA, tendo em vista que, após visita técnica realizada pelo Secretário Municipal de Obras, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, e adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso dos funcionários e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da Secretaria. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pelo Secretário Municipal de Obras, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.


Lucas da Silva Mendes

Presidente da CPL

Lucas da Silva Mendes
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto: 0020/2021

